



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 011/2017
PROCESSO Nº 043/2017**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para aquisição de equipamentos permanentes: computadores(06), microfones(04), refrigerador(01), impressoras(02), refletores(03) e ar condicionado 9.000 Btus(01), para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS conforme as especificações dos anexos deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS Nº 551/2010 e 618/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “**PREGÃO**” devem acessar o sítio: www.camaracangucu.rs.gov.br para efetuar o download.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.0 OBJETO – Aquisição de equipamentos permanentes.

LOTE Nº 01 – 04(QUATRO) MICROFONES – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – ANEXO II ;

LOTE Nº 02 – 03(TRÊS) – REFLETORES DE LED – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – ANEXO III ;

LOTE Nº 03 – 01(UM) REFERIGERADOR – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – ANEXO IV ;

LOTE Nº 04 – 01(UM) AR CONDICIONADO 9.000 BTUS – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – ANEXO V ;

LOTE Nº 05 – 06(SEIS) COMPUTADORES COMPLETOS - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – ANEXO VI ;

LOTE Nº 06 – 02(DUAS) IMPRESSORAS – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO ANEXO VII .

2.0 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital será divulgado até o dia: **29(vinte e nove) de novembro de 2017**, no sítio e mural oficial da Câmara Municipal de Vereadores www.camaracangucu.rs.gov.br e órgão oficial Jornal Diário da Manhã.

2.2. Pregoeiro responsável: Nilso Pinz, nomeado pela Portaria Nº 628/2017.

3.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Data de abertura das propostas: **14(quatorze) de dezembro de 2017.**

3.2. Hora limite para recebimento de propostas: 9h:45min

3.3. Hora da abertura das propostas: 10h05min

3.4. Data da disputa de preços: **14(quatorze) de dezembro de 2017.**

3.5. Endereço da Realização do Pregão Presencial: Rua General Osório, 979 – Centro de Canguçu/RS – Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

3.6. Endereço para consultas: secretaria@camaracangucu.rs.gov.br, telefone: 0xx 53 3252 15 28 ou pessoalmente na: Rua General Osório Nº 979 – Centro



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

– Canguçu/RS – Prédio da Câmara Municipal de Vereadores - nos horários compreendidos entre: 09 h às 12h de segunda a sexta-feira, com pregoeiro ou com integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, que atendam todas as exigências Editalícias.

4.2. Incumbirá ao licitante credenciado acompanhar as operações da sessão pública do Pregão, ficando responsável pela emissão de lances e dos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer lances durante o certame e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar declaração de habilitação conforme Anexo VIII – Modelo de Credenciamento e Habilitação, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu ou por outro órgão da Administração Pública Municipal.

4.4.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.4.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.4.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

5.0 DO ENVIO E ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos dos Anexos: Anexo I – Modelo de Proposta Comercial – **Para cada lote de forma individual** - Modelo de Proposta Comercial, em caso da mesma empresa participar de mais de um lote, poderão ser encaminhado todas as propostas em envelope único, contendo todas as propostas, no entanto deverá ser preenchida uma proposta de forma individualizada para cada lote, sob pena de desclassificação:

5.3.1. descrição detalhada dos serviços propostos, conforme especificados, informando, inclusive, os equipamentos e materiais a serem utilizados, suas marcas e modelos;

5.3.2. indicação do(s) profissional(is) e/ou empresa especializada que irão realizar os serviços de assistência técnica, com os respectivos contatos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.3.3. indicação do preço do produto. No preço ofertado deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

5.3.4. indicação do prazo de entrega, dias e horários, que deverá ter seu início, a contar da data da publicação da homologação, o qual, não poderá ser superior a dez dias;

5.3.5 indicação do local da entrega dos equipamentos, que será, salvo exceções, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu –Rua General Osório, 979 – Centro - Canguçu/RS e/ou Anexo da Câmara Rua General Osório, 971;

5.3.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.3.7. O valor final por lote será único e não poderá sofrer reajustes.

5.4. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, bem como o nome do responsável para contatos.

5.5. Até data e horário previstos nos itens 3.1 e 3.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, divergirem ou não atenderem os termos deste Edital, assim como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

5.7. O *upload* da proposta no site www.camaracangucu.rs.gov.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível(digitada) em sua integridade, em folha de tamanho A4, sob pena de desclassificação.

5.8 O preço referencial a ser pago pela aquisição será de:

- a) Lote 1 – valor unitário microfone R\$:531,00
- b) Lote 2 – valor unitário refletor R\$:343,00
- c) Lote 3 – valor unitário refrigerador R\$:1.285,00
- d) Lote 4 – valor unitário ar condicionado R\$:1.554,00
- e) Lote 5 – valor unitário computador R\$:2.799,00
- f) Lote 6 – valor unitário impressora R\$:2.572,00

5.9 Dentro(s) do envelope da proposta comercial deverá(ão) estar devidamente preenchido(s) legível(is), digitado(s) o credenciamento conforme modelo do Anexo VIII deste Edital e o Anexo IX de micro ou pequena empresa se for o caso.

5.9.1 O vendedor será responsável pelas informações técnicas prestadas, sendo que, no ato do leilão não serão conferidas as especificações técnicas exigidas pelo Edital, do produto ofertado na proposta, as quais, somente serão verificadas por ocasião da emissão do termo de recebimento, quando da entrega do produto.

5.9.2 Verificada a discordância ou não atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital, o produto ofertado será devolvido e, o vendedor, obrigado, a substituí-lo por outro, no prazo máximo de três dias, em acordo com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.10 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente pelo participante e/ou encaminhada via Correio/empresa especializada ou representante: na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao Pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito, até no máximo o horário previsto no item 3.2, em **envelope fechado, identificado na parte frontal com seguinte:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS
RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS
PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 011/2017
PROPOSTA COMERCIAL – LOTE Nºs _____
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NILSO PINZ**

5.11.1 No verso do envelope:

**NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.**

5.11.2 A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

6.0 DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto terá início a sessão pública do Pregão Presencial, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, que obedecerá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão pelo pregoeiro
- b) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- c) análise da documentação da proposta comercial, informação pelo pregoeiro das empresas que apresentaram propostas comerciais, a declaração de micro ou pequena empresa (Anexo IX) e nome do representante credenciado para emissão de lances (Anexo VIII).
- d) disponibilização de acesso a todos participantes da documentação e da proposta, para serem rubricadas pelos participantes;
- e) consulta aos participantes em relação a documentação apresentada;
- f) início da fase de lances verbais pelos credenciados;
- g) encerramento da fase de lances verbais;
- h) negociação;
- i) consulta aos participantes sobre os certames anteriores;
- j) análise da documentação de habilitação da proposta classificada com menor preço;
- k) disponibilização a vistas da documentação de habilitação aos participantes;
- l) declaração de habilitação ou inabilitação, conforme caso;
- m) consulta sobre a interposição ou decadência do direito de interpor recurso;
- n) adjudicação da proposta e empresa vencedora;
- o) encerramento da ata com sua respectiva leitura;
- p) encerramento do pregão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.2. O Pregoeiro ordenará, as propostas classificadas, sendo que somente participarão da fase de lances, as empresas e propostas que se situarem dentro da margem oscilatória para cima ou para baixo, na ordem de dez por cento.

6.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

6.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar na Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes – Plenário da Câmara - para participar da sessão de lances.

6.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado a complementação do rodizio fixado estabelecido pelo pregoeiro e, somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes presentes serão informados e poderão acompanhar os lances ofertados.

6.8. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente e/ou ausência dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 05 (cinco) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

6.9.1. A negociação a ser realizada será presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 05 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

6.10. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final ou ser considerado o último lance ofertado constante da ata.

6.11. A proposta deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de inaceitabilidade da mesma e, conseqüente desclassificação da empresa.

6.12. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.13. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos.

6.14. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

7.0 DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;

d) certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

h) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

i) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

7.1.1 A HABILITAÇÃO deverá ser entregue pelo participante E/OU encaminhada via correio/empresa especializada/representante em envelope fechado, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu – Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS, ao pregoeiro ou aos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo por escrito **contendo na sua parte fronta:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS

RUA GENERAL OSÓRIO, 979 – CANGUÇU/RS –

PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 011/2017

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – LOTE(S) _____

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NILSO PINZ

7.1.1.1 – No verso do envelope:

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE

ENDEREÇO DA EMPRESA

7.1.2 – A CÂMARA não se responsabiliza por propostas comerciais e habilitações encaminhadas pelo CORREIO, OU OUTRA FORMA DE ENCAMINHAMENTO, que sejam entregues após o limite do prazo estabelecido no item 3.2, que serão desconsideradas de plano, sem que caiba ao participante qualquer direito de reclamação e/ou indenização por parte da CÂMARA.

7.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “f” poderão ser substituídas pelo cadastro da Prefeitura Municipal de Canguçu, para participar de licitações com objeto similar ao do presente Pregão.

7.2.1. Na hipótese do item 7.2, caso haja certidões vencidas na data da apresentação, estas deverão ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

7.2.2. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Canguçu, deverá apresentar o Certificado pelo órgão quanto a sua regularidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.3. Os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

7.4. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão, respeitado o horário de expediente, das 8h as 11 h.

7.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

7.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal, (item 7.1, alíneas “a” a “f”) apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus artigos 42 e 43.

7.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 7.6 (item 7.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 03 (três) dias consecutivos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

7.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou outros constantes do item 7.1.

7.7.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 7.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultada a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.8 Em caso de empresa que participe de mais de um lote, o encaminhamento da documentação será único para todos os lotes e, será conferido por ocasião da finalização do primeiro lote em que competir e for declarada vencedora.

8.0 DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado” ou outro de qualquer natureza, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada a vencedora do certame.

8.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente desta Câmara (das 08 às 11h).

9.1.1 As impugnações com as devidas razões e justificativas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 9.2 poderão ser encaminhadas pessoalmente ou por meio eletrônico via internet para o endereço: secretaria@camaracangussu.rs.gov.br, as solicitações encaminhadas por meio eletrônico, somente serão consideradas recebidas após a confirmação por escrito do pregoeiro.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, quando a proposta for aceita, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro na ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. Os recursos serão interpostos por escrito e entregues, até às 11(onze) horas do último dia do prazo do subitem anterior e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS – Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante dentro dos prazos acima previstos importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e/ou anulação do pregão, a critério do Presidente, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização aos participantes.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.0 DA DOTAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

11.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores, Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas; Categoria Econômica: Despesa de Capital, Natureza da Despesa: - Investimentos – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Permanentes – Rubrica: 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de processamento de dados.

11.2. Homologado o certame, e efetivada a contratação da empresa vencedora mediante publicação da homologação no site e mural oficial, será realizado o empenho, que cria a Câmara à obrigação de pagamento, desde que, entregues a totalidade dos produtos ofertados no lote.

11.2.1 Os pagamentos, e os valores as serem pagos serão informados a coordenadoria da presidência, para emissão do empenho.

11.2.2 Os valores resultantes da aquisição serão feitos subsequente a entrega dos equipamentos e a emissão do termo de recebimento definitivo, após conferidas as especificações técnicas exigidas no edital para cada produto.

11.2.3. Os pagamentos não poderão ser efetuados por ordem de pagamento.

11.3. Adimplida a obrigação, o Contratado deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente de cobrança na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS.

11.4. O pagamento será realizado consoante as normativas internas da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

11.5. Respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas, o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança (vide item 11.3, sobre apresentação da nota fiscal).

11.5.1. Para os casos em que o valor total da contratação não superar R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias.

11.6. Vencido o prazo, de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP/M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

11.7. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento dos equipamentos será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, por servidor, devidamente designado, ao qual competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento das especificações e exigências, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

12.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela VENDEDORA, sem qualquer ônus para a CÂMARA.

12.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a VENDEDORA de suas obrigações e perfeita execução do mesmo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

12.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e adquirido, sem que assista à VENDEDORA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que, convocado em conformidade com disposto no item 14.6, dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar o objeto, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ofertado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. No caso de não entrega do objeto no prazo fixado neste Edital, será aplicada, ainda, multa de 0,5 (meio por cento), ao dia, sobre o valor total estimado do objeto a ser fornecido, até o limite de dez dias, sendo que após este prazo, poderá ser rescindida a aquisição e aplicação das penalidades por descumprimento, inclusive, com a inclusão da empresa na relação das empresas impedidas de contratar com o poder público.

13.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara Municipal de Vereadores.

13.4. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. As infrações decorrentes da execução do contrato estão sujeitas às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual e legislação pertinente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. A Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu poderá revogar, esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14.6. O licitante vencedor deverá acompanhar a data de publicação do edital de homologação no site oficial, visto que, o prazo para entrega do objeto ofertado terá seu prazo de contagem no primeiro dia útil subsequente a publicação.

14.6.1. Quem, convocado e dentro do prazo supracitado, deixar de entregar o objeto e/ou documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se publicadas no site, mural oficial e/ou entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail, na Sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

14.8. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.9. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, no termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

14.10. Durante toda a execução do previsto neste edital, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

14.11. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital, os seguintes Anexos:

a) Anexo I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – a ser utilizado para todos os lotes, de forma individual;

b) Anexo II - DESCRIÇÃO DO PRODUTO – MICROFONES

c) Anexo III - DESCRIÇÃO DO PRODUTO – REFLETORES

d) Anexo IV - DESCRIÇÃO DO PRODUTO – REFRIGERADOR

e) Anexo V - DESCRIÇÃO DO PRODUTO – AR CONDICIONADO

f) Anexo VI - DESCRIÇÃO DO PRODUTO – COMPUTADORES

g) Anexo VII – DESCRIÇÃO DO PRODUTO – IMPRESSORAS

h) Anexo VIII –. MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL

i) Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA PREGÃO

j) Anexo X - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

14.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

14.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Canguçu - RS.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pelo pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone 0xx 53 3252 15 28 – no horário compreendido das 9(nove)h as 11(Onze) h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: secretaria@camaracangussu.rs.gov.br ou pessoalmente na Rua General Osório, 979 – Centro – Canguçu/RS – horário das 9(nove) as 11(onze) h de segunda a sexta-feira.
Canguçu/RS,

**JOÃO LUIS MENDES SODRÉ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 011/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

****ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados). As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação. Todos dados perfeitamente legíveis(digitados).***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – PROCESSO Nº043/2017 -
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**

I- OBJETO LOTE Nº ____:(descrever o objeto em acordo com item ofertado)

II - DO PREÇO:

O preço total do lote Nº____, será de R\$: _____
(_____).

III - LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Rua General Osório, 979 – Canguçu/RS e/ou anexo Rua General Osório, 971 – Canguçu/RS

IV – DA MARCA E MODELO(informar a marca e modelo do objeto a ser entregue)

1-_____

Por ocasião da entrega dos produtos os mesmos serão acompanhados de manual com as especificações técnicas e de uso do objeto em língua portuguesa e verificadas as especificações exigidas nos anexos.

V - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

VI – PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias a contar da data da publicação da homologação, no mural e site oficial da Câmara.

VII – DA PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA: o descumprimento do prazo previsto no Item VI, para entrega do produto, acarretará em multa de 0,5(meio por cento) ao dia, limitados ao atraso máximo de dez dias, após este período o vendedor poderá ter rescindido a sua proposta e a sua inclusão na relação de fornecedores impedidos de contratar com entes públicos, além das demais penalidades previstas no edital e na legislação

IX - DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:
CNPJ:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Endereço:

Telefones:

Fax:

Nome do contato:

E-mail:

Banco e agência bancária para crédito:

Dados Bancários da Empresa:

X – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, que conheço na plenitude e concordo com todos os itens e dados constantes do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 011/2017 e seus anexos, bem como das penalidades decorrentes, inclusive da inclusão no rol da empresas inabilitadas para participarem de concorrência pública, por descumprimento de qualquer um de seus itens.

Local, data.

Assinatura do representante da empresa

Nome legível:

RG:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PRODUTO –

MICROFONES

1.0 - OBJETO: MICROFONE SEM FIO DE MÃO

1.1 - Características Mínimas:

- a) Unidirecional
- b) Chave: Liga e Desliga
- c) Alimentação: Pilha AA (2 X 1,5 VDC)
- d) Nível mínimo de distorção
- e) Frequência UHF, não podendo ser nenhuma destas frequências:
741,0 – 743,03 – 745,8 – 747,1 – 744,425 – 748, 3 – 750, 7 – 760,0 – 763,38 – 764,8 –
766,5 – 796,7.
- f) Uso Vocal
- g) Controles de ruídos
- h) Alcance mínimo de 30(trinta) metros da base.
- i) Frequência entre 50Hz à 15 KHz
- j) Todos os microfones com frequências diferentes
- k) Manual do fornecedor do modelo ofertado que comprove as especificações mínima exigidas no edital
- l) Manual de uso e das especificações técnica em português.

2.0 – Quantidade: 04(quatro) microfones



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III – DESCRIÇÃO DO PRODUTO – REFLETORES

1.0 – OBJETO: REFLETOR DE LED – INTERNO – 200w

2.0 - ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:

- a) Temperatura da Cor: Branca Quente até 3.500K.
- b) Voltagem: 220V.
- c) Potência: 200W
- d) Material: Alumínio e Vidro Temperado
- e) Manual de uso e das especificações técnica em português

3.0 – Quantidade: 03(TRÊS) REFLETORES



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DO PRODUTO – REFRIGERADOR

1.0 – OBJETO: REFRIGERADOR/GELADEIRA

2.0 - ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:

- a) Voltagem: 220V.
- b) Capacidade Mínima: 235 litros
- c) Baixo Consumo de Energia
- d) Cor: Branca
- e) Frequência: 60 hz
- f) Manual de uso e das especificações técnica em português

3.0 – Quantidade: 01(UM) REFRIGERADOR/GELADEIRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V – DESCRIÇÃO DO PRODUTO – AR CONDICIONADO

1.0 – OBJETO: AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS

2.0 - ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS:

- a) Capacidade de Refrigeração: 9.000 Btus.
- b) Voltagem: 220V.
- c) Ciclo: Quente e frio
- d) Controle remoto de temperatura
- e) Visor de led com mostra da temperatura e funções
- f) Manual de uso e das especificações técnica em português

3.0 – Quantidade: 01(UM) APARELHO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DO PRODUTO – COMPUTADORES

1.0 – OBJETO: COMPUTADORES COMPLETOS

2.0 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Computadores	
Processador	Frequência de operação mínima de 3.8 Ghz.
	Com no mínimo 4 núcleos de processamento.
	Com cachê mínima de 6 MB.
Placa Mãe	ATX ou BTX compatível com o processador.
	On-board com som, video e rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps).
	Com no mínimo 2 slots de memória padrão DDR3 1600 ou superior
	Com controladora de disco rígido SATA III ou superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
BIOS	Implementada em memória flash, atualizável por software.
Memória RAM	DDR3 1600 MHz com no mínimo 8 GB (Gigabytes).
	Canal suportado: Dual Channel ou superior
Disco Rígido	SATA III (SATA 6.0 Gb/s) com capacidade de armazenamento mínima de 1 TB (Terabyte) (mínimo)
	Rotação de 7.200 rpm (mínimo)
Drive Óptico	DVD-RW – 6x.
	Interno ao gabinete.
Caixas de Som	Kit básico com 02 caixas.
Fonte	Com potência suficiente para suportar a configuração do produto.
	Própria para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático.
Teclado	Idioma Português Brasil.
	Layout: ABNT2.
	Conector USB.
Mouse	Óptico com scroll.
	Conector USB
	Resolução por hardware de 800 dpi (minimo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Interfaces	No mínimo 04 (quatro) USBs na parte traseira do gabinete. Sendo que no mínimo 2 (duas) devem ser USB 3.0.
	No mínimo 01 entrada para cartão de memória SD na parte frontal do gabinete
	No mínimo 02 (duas) USBs na parte frontal do gabinete.
	No mínimo 04 (quatro) USBs na parte traseira do gabinete.
	Para mouse e teclado com conector PS/2
Gabinete	Tipo Torre.
	Padrão ATX ou BTX
	Com ventilação traseira e/ou lateral.
Monitor	Tecnologia LCD ou LED Widescreen 18.5 polegadas.
Sistema Operacional e Suíte de Escritório	Windows 10 Enterprise de 64 bits em português do Brasil. O sistema operacional deverá estar instalado e ativado no computador.
	Office 2016 Home and Student instalada e ativada no computador.
	Deverá ser comprovada a originalidade, com selo holográfico ou outro documento comprobatório, do sistema operacional e da suíte de escritório.
Instruções	Manual de uso e das especificações técnica em português

3.0 – Quantidade: 06(SEIS)

ANEXO VII – DESCRIÇÃO DO PRODUTO – IMPRESSORAS

1.0 – OBJETO: IMPRESSORAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUCU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.0 - ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS :

Função	Cópia, digitalização e impressão
Impressão	Até 20(vinte) páginas por minuto
Bandeja	Capacidade para 250(duzentas e cinquenta) folhas
Tamanhos	Carta, Legal, Statement, A4, 70.1mmx148.1mm-215.9mmx356.1mm
Gramatura	60-220g/m ²
Tipos	Papel comum, pré-impresso, sulfite, reciclado, rascunho, papel timbrado, colorido, perfurado, etiquetas, pergaminho, envelopes, cartolina e papel grosso de tamanho personalizado
Tempo de saída da primeira cópia	12(doze) segundos mais ou menos
Ampliação e Zoom	Tamanho completo, 4(quatro) ajustes de redução, 4(quatro) ajustes de ampliação pré-definidos, aumentos 25%-400% aumentos de 1%
Memória	Mínima de 64 MB
Toner	Utilização toner de alto rendimento até 2.500(dois mil e quinhentos) páginas
Tempo de aquecimento	20(vinte) segundo ou menos
Interfaces	USB 2.0 ou USB 3.0 de alta velocidade
Drivers	GX Driver, Mac Raster Drive, Fax Driver, TWAIN Source e WIA Driver
Nível de ruído(ISO)	50 dB(A) Imprimindo
Ciclo máximo de trabalho mensal	20.000(vinte mil) no mínimo
Voltagem	110/220V ou 220V
Sistema operacionais compatíveis	Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Vista, XP, Server 2003 e Server 2008
Tipo de digitalização	Preto e Branco e Colorido
Resolução	600dpi, 400dpi, 300dpi e 200dpi
Formatos de arquivos	BMP, TIFF, JPEG, PDF e PNG
Instruções	Manual de uso e das especificações técnica em português

3.0 – QUANTIDADE: 02(DUAS)

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 03/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO E DE HABILITAÇÃO PARA
PARTICIPAÇÃO E EMISSÃO DE LANCES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

Este credenciamento deverá colocado no mesmo envelope da Proposta Comercial e deverá ser preenchido mesmo na hipótese do credenciado ser o próprio proprietário.

Pelo presente termo a EMPRESA _____, CNPJ Nº: _____, habilita e credencia o(a) senhor(a) _____, RG _____, CPF: _____, a representa-lo(a) conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial CMVC Nº 011/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, assim como poderes específicos para participar da sessão pública, inclusive para formular ofertas e lances, notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como praticar todos os atos concernentes ao certame, em nome licitante, ciente dos poderes concedidos e de eventuais responsabilidades decorrentes.

Declara ainda que a empresa cumpre plenamente e tem ciência de todos os requisitos de habilitação para comporem a documentação exigida pelo edital, bem como dos termos do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 011/2017, seus anexos e dos termos da proposta comercial e suas implicações..

Local, _____ de _____ 2017.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome Legível(Digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 03/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 011/2017**

Este anexo somente será necessário a apresentação e DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DA PROPOSTA COMERCIAL, para as empresas que desejarem usufruir dos benefícios destinados a Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

Declaramos, em atendimento ao disposto no Item 6.3, do Edital de Pregão CMVC Nº 011/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, que esta estamos caracterizados como microempresa e/ou empresa de pequeno porte(conforme o caso), atendendo o disposto no Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda que cumprimos e estamos cientes de todos os requisitos do Edital do Pregão CMVC Nº 011/2017 e seus anexos.

Local _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível(digitado) _____
Cargo: _____
RG: _____
CPF: _____

ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL CMVC Nº 03/2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Esta declaração deverá ser firmada pelo representante legal da em papel timbrado da Empresa

Declaro para os devidos fins em atendimento ao disposto na letra "i" do item 7.1 do Edital do Pregão Presencial CMVC Nº 011/2017 – Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, a inexistência em nosso quadro funcional de menores entre quatorze e dezoito, no exercício de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, atendendo na plenitude o disposto no Inc. v do Art. 27 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A presente declaração é a expressão da verdade, ciente de suas penalidades, dato e assino a mesma.

Local _____, de _____ 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível(digitado) _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____